



LEI n.º 1.350/2003 de 18 de março de 2003.

EMENTA: “Dispõe sobre gratificação, revogando o art. 1º, da Lei nº 1.315/2001, e dá outras providências.”

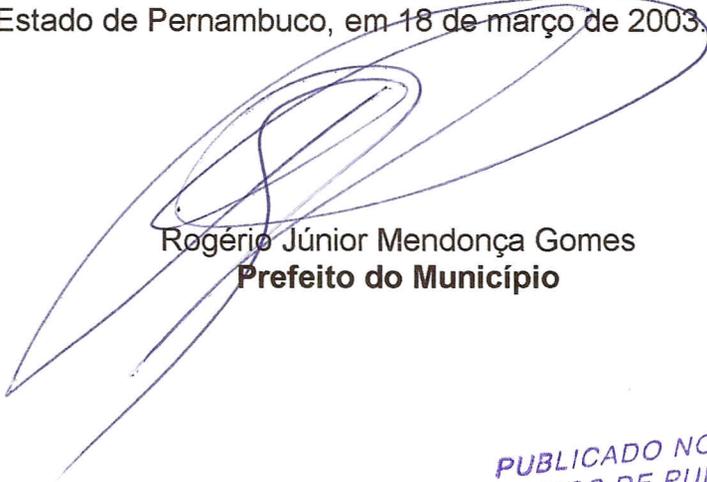
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

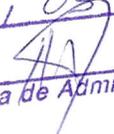
Art. 1º - À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, fica atribuída uma gratificação, correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), dividida eqüitativamente entre todos os seus membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-lhe os efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 18 de março de 2003.


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO
AVISOS DE PUBLICIDADE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 18 / 03 / 2003

Secretaria de Administração